



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022-PMU

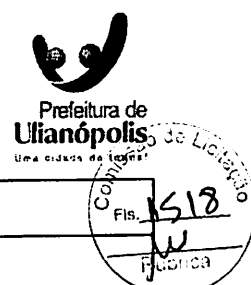
Ata da sessão de Recebimento, Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preço da Concorrência Pública Nº 003/2022-PMU, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA.

Às nove horas e 15 minutos do dia oito de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito a Av. Pará, 651, Bairro Caminho das Árvores, Ulianópolis – Pará, CEP 68.632-000, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação **Sr. Solimar Sousa Silva – (Presidente), Sr. Luiz Henrique Lacerda Lopes (Membro) e Hellen Vivianne da Cunha Silva**, conforme designação do **Decreto n.º 206/2022**, registra também a presença do **Sr. Frank Lima Pinheiro (Eng. Civil da Prefeitura Municipal de Ulianópolis)**, para juntos realizarem o certame licitatório, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022-PMU**, objeto acima citado. Foi publicado no Diário Oficial da União, Jornal da Amazônia, Site da Prefeitura Portal da Transparência e Quadro de Aviso da Prefeitura, para recebimento, abertura dos envelopes, devendo, também, ser procedida a sua análise, assim como, recebimento de esclarecimentos, reclamações e impugnações pelas empresas licitantes. Declarada aberta a Sessão, comparecendo na abertura do certame as empresas: **PLANEJE LOCACAO E CONSTRUCAO EIRELI - EPP**, com CNPJ 25.177.059/0001-80, representada por **WALDEMIR VANDRINI** portador do CPF 658.339.962-87, **H & R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - DEMAIS**, com CNPJ 09.609.245/0001-95, representada por **BRUNO SANFORD CARNEIRO** portado do CPF 616.452.143-20, **I.R RODRIGUES CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, com CNPJ 19.293.891/0001-40, representada por **FAGNER LUAN PEREIRA DA SILVA** portador do CPF 993.642.552-91. Foi entregue antes da abertura do certame comprovante de realização de Caução de Manutenção de Proposta pelas empesas **H & R Construtora e Incorporadora Ltda, I. R. Rodrigues Construções e Serviços Eireli e Classic Construções e Serviços Eireli**, (esta não compareceu no certame) a empresa **PLANEJE Locação e Construção Eireli** comprovou a realização da Caução no ato do certame, sendo permitido pelo Edital. Após o credenciamento inicia-se a fase do certame com a solicitação dos envelopes nº 01 contendo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

a documentação pertinente a habilitação das empresas, as quais apresentaram os envelopes devidamente lacrados, sendo posteriormente analisados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e posteriormente foram abertos os envelopes de documentação de habilitação, sendo analisados e rubricados pelos membros da Comissão e representantes das empresas presentes. A Comissão Permanente de Licitação passou a palavra para os licitantes para possíveis questionamentos: Que apresentou contra a empresa **H & R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – DEMAIS** que o acervo técnico apresentado está ilegível e que não tem capacidade técnica para Substação; Quanto a empresa **I.R RODRIGUES CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI – EPP** Que não apresentou capacidade técnica profissional para rede de distribuição; Que na Certidão Jurídica de Registro do CREA não consta Engenheiro Sanitarista e Engenheiro Eletricista, descumprindo o item 7.2.1 do Edital; Que não apresentou capacidade técnica operacional para Reservatório e Rede de Distribuição; Que não apresentou capacidade técnica profissional, sendo o único apresentado Substação este não consta o profissional no Quadro Permanente da Empresa; Quanto a empresa **PLANEJE LOCACAO E CONSTRUCAO EIRELI – EPP** Que diverge na Declaração apresentada o enquadramento da empresa; Não apresentou a Certidão do Conselho Nacional de Justiça descumprindo o item 7.1.2; Apresentou Certidão emitida do TCU vencidas descumprindo o item 7.1.3; Que na Certidão Jurídica do CREA não consta Engenheiro Eletricista descumprindo o item 7.2.1; Que apresentou em cópia simples o contrato com o Engenheiro Tarcisio Bernardes; Não apresentou ART do Acervo Técnico; Que na Declaração de Renúncia de Visita Técnica diz que visitou o local da obra; Que no Atestado de Capacidade Técnica para Substação apresentado por Engenheiro Civil e não por Engenheiro Eletricista. As 12:40h o Presidente da Comissão informa aos licitantes presentes para a pausa pro almoço, com o retorno para as 14:40 horas. As 14:50h o Presidente dar continuidade ao certame constatando a ausência do representante da empresa **I.R RODRIGUES CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**. Após análises dos documentos de **HABILITAÇÃO** das empresas presentes, assim como dos questionamentos apresentados, a Comissão Permanente de Licitação juntamente com a equipe técnica da Prefeitura atesta que todos os itens de capacidade técnica exigido em edital foram apresentados de forma satisfatória pela empresa **H & R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – DEMAIS**. Com relação aos questionamentos contra a empresa **I.R RODRIGUES CONSTRUCOES E**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SERVIÇOS EIRELI – EPP a Comissão Permanente de Licitação juntamente com a equipe técnica da Prefeitura constata que as ponderações são pertinentes não comprovando a referida empresa a existência de Capacidade Técnica Operacional e Profissional para execução do objeto. Quanto as alegações contra a empresa **PLANEJE LOCACAO E CONSTRUCAO EIRELI – EPP** a Comissão Permanente de Licitação juntamente com a equipe técnica da Prefeitura constata que a empresa não apresentou a Certidão do Conselho Nacional de Justiça descumprindo com o item 7.1.2; assim como apresentou Certidão emitida do TCU vencidas descumprindo o item 7.1.3; Que na Certidão Jurídica do CREA não consta Engenheiro Eletricista descumprindo assim o item 7.2.1 do Edital; Que apresentou em cópia simples o contrato com o Engenheiro Tarcisio Bernardes; e não apresentou ART do Acervo Técnico. Com base no exposto acima a Comissão Permanente de Licitação juntamente com a equipe técnica da Prefeitura Declara as Empresas **I.R RODRIGUES CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI – EPP e PLANEJE LOCACAO E CONSTRUCAO EIRELI – EPP** devidamente **INABILITADAS** a prosseguir no certame por não cumprirem com o exigido no Edital, e a empresa **H & R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – DEMAIS** devidamente **HABILITADA** a prosseguir no certame, por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital. Em seguida é perguntando aos licitantes quanto a eventual intenção de interpor recurso, entretanto, os representantes renunciaram a intenção de interpor recurso, assinando documento de Declaração de Renúncia abdicando ao direito de recurso da fase Habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório. O Presidente passou então a **SEGUNDA FASE**, rubricando o envelope de **PROPOSTA**, juntamente com os demais membros da Comissão e representante, passou então à abertura do envelope de Proposta de Preços, apresentando a empresa **H & R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – DEMAIS** proposta no valor global de **R\$ 4.254.000,39 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**. A Comissão e os licitantes rubricaram os documentos de proposta de preços. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação passou a palavra aos licitantes para possíveis alegações quanto aos documentos de propostas de preços apresentados, sendo que não foi apresentado pelas empresas nenhum questionamento quanto a proposta de preços. A Comissão Permanente de Licitação repassou para parte Técnica da Prefeitura Municipal de Ulianópolis para análise das propostas, quantos ao cumprimento do exigido no edital, planilhas e projetos base, quantos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

aos cálculos e demais peças solicitadas e exigidas relacionadas a proposta de preços. A Parte Técnica na pessoa do Sr. Frank Lima Pinheiro (Eng. Civil da Prefeitura Municipal de Ulianópolis) declarou que a proposta de preços apresentada pela empresa H & R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – DEMAIS cumpriu em sua totalidade ao exigido ao edital, planilhas, cálculos, projeto base, estando a proposta devidamente apta. A Comissão Permanente de Licitação com base na análise da proposta e declaração da parte técnica Declara devidamente CLASSIFICADA e VENCEDORA do certame a empresa **H & R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – DEMAIS** no valor global de **R\$ 4.254.000,39 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**. As empresas presentes abdicaram do direito do prazo de interpor recurso, foi entregue ao representante o envelope de Proposta de Preços da empresa Planeje Locação e Construção Eireli. Como não havia mais nada a ser tratado o Presidente mandou lavrar a ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes, submetendo-a a superior homologação da Exm^a Sr.^a Prefeita Municipal de Ulianópolis.

Ulianópolis – PA, 08 de Dezembro de 2022.



Hellen Vivianne da Cunha Silva
MEMBRO


Solimar Sousa Silva
PRESIDENTE


Luiz Henrique Lacerda Lopes
MEMBRO


Frank Lima Pinheiro
Eng. Civil- PMU


PLANEJE LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI
25.177.059/0001-80
REPRESENTANTE


H & R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
09.609.245/0001-95
REPRESENTANTE

AUSENTE
I.R ROGRIGUES CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI
19.293.891/0001-40
REPRESENTANTE